



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este ETP, vem para atender uma exigência da Lei nº 14.133, no seu art. 6º, incisos XX, XII e XIII.

OBJETO: Pavimentação em CBUQ e Drenagem nas Ruas Maria Balestrin Rubbo - Trecho 2 (Item1) e Rua Miguel A Da Rolt (Item 2) – LOTE ÚNICO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre via existente em paralelepípedo e drenagem, visando proporcionar melhores condições de trafegabilidade, segurança e durabilidade ao sistema viário urbano.

A intervenção contribui diretamente para o desenvolvimento socioeconômico da região, reduz o isolamento de bairros, favorece o transporte de pessoas e mercadorias, estimula atividades econômicas e resulta em valorização imobiliária.

Destaca-se, ainda, que a via integra o corredor moveleiro do município, área caracterizada pela concentração de indústrias e elevado fluxo de veículos pesados utilizados no transporte de insumos e produtos acabados. A melhoria da infraestrutura nesse trecho é indispensável para assegurar eficiência logística, reduzir custos operacionais das empresas, aumentar a segurança no tráfego e fortalecer a competitividade do setor moveleiro - atividade estratégica para a economia local.

Além dos benefícios urbanísticos e sociais, trata-se de obra recorrente no município, cujas especificações, métodos construtivos, materiais e tecnologias são amplamente padronizados e usuais no mercado. Enquadra-se, portanto, como obra de natureza comum, pois não demanda soluções técnicas complexas, envolve



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

serviços definidos por normas consolidadas, possui ampla disponibilidade de mão de obra e insumos, não requer participação multidisciplinar especializada e não será objeto de parcelamento.

Diante disso, a contratação mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de circulação, segurança, desenvolvimento urbano sustentável e atendimento às demandas da população local, especialmente em uma área estratégica para o setor produtivo do município.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A obra está prevista no Plano de Contratações Anual, sendo custeada por meio do Contrato de Financiamento MCIDADES nº 0399.894-35/2014 – PAC-2 – Programa PRÓ-TRANSPORTE, conforme planejamento municipal para investimentos em infraestrutura viária.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá ser registrada em seu respectivo Conselho Regional bem como seu responsável técnico. A empresa deve conter em seu objeto social a atividade compatível ao objeto da licitação, ou seja, Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e drenagem, bem como possuir equipamentos específicos para tal fim.

Registro no Conselho Regional: A empresa contratada deve estar devidamente registrada no Conselho Regional correspondente à sua área de atuação. Esse registro é uma indicação de que a empresa atende aos requisitos e normas estabelecidos pelo conselho, garantindo a competência técnica e legalidade das atividades desenvolvidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

Responsável Técnico: A empresa deve ter um profissional designado como responsável técnico, registrado no respectivo Conselho Regional. Esse profissional é crucial para garantir a qualidade técnica e o cumprimento das normas durante a execução do projeto de pavimentação. O responsável técnico deve possuir atestados de capacidade técnica na área de pavimentação em CBUQ ou similar.

Equipamentos Específicos: A empresa deve possuir os equipamentos específicos necessários para a pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente. A posse desses equipamentos é crucial para a eficiência e qualidade do processo de pavimentação.

Para fins de habilitação técnica, serão exigidos, no edital, no mínimo, os seguintes documentos:

- Certidão de registro e regularidade da empresa no CREA ou CAU;
- Certidão de registro do(s) responsável(is) técnico(s);
- Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa;
- Atestado(s) de capacidade técnica operacional da empresa, compatível(is) com o objeto;
- Atestado(s) de capacidade técnica profissional, acompanhado(s) de CAT ou RRT;

Esses requisitos visam garantir que a empresa contratada tenha a competência técnica, legalidade e capacidade operacional necessárias para realizar a pavimentação de acordo com as normas e padrões estabelecidos. Além disso, asseguram que a empresa está devidamente qualificada para atender às exigências específicas do projeto em questão. Essa clareza nos requisitos é essencial para o sucesso da licitação e a execução bem-sucedida do projeto de pavimentação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As estimativas das quantidades, para os diversos tipos de serviços estão abordadas na planilha orçamentária, memorial descritivo e nas pranchas do projeto. Nesses documentos estão: projeto de pavimentação, descrição das áreas a serem pavimentadas, área total a ser pavimentada, metragem quadrada ou outra unidade de medida apropriada, planilha orçamentária, dentre outros.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Toda estimativa de custo desta obra foi feita com base em tabelas SINAPI, SICRO ou levantamento de preços de mercado. O levantamento de preços/custos é uma etapa crítica na preparação para uma contratação, envolvendo a análise de alternativas disponíveis no mercado e a justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar. Essa análise é fundamental para garantir que a contratação seja eficiente, economicamente viável e atenda às necessidades específicas do projeto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi obtida a partir de composição de custos de mercado, SINAPI/SICRO e orçamentos referenciais. O valor estimado total da obra Item 1: Rua Maria Balestrin Rubbo – Trecho 2 é de R\$ 366.020,65 - sendo R\$330.846,07 provenientes de recurso FGTS e R\$35.174,58 de contrapartida de dotações orçamentárias próprias da SMVOP e o valor estimado total da obra Item 2: Rua Miguel A Da Rolt é de R\$320.298,29 - sendo R\$289.517,63 provenientes de recurso do FGTS e R\$30.780,66 de contrapartida de dotações orçamentárias próprias da SMVOP.

Ressalta-se que o valor resultante da licitação não pode exceder o valor de investimento que foi aprovado, conforme orientação da Advocacia Geral da União e determinação da Casa Civil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As especificações técnicas da obra estão detalhadas no memorial descritivo, contemplando todos os serviços necessários à implantação do sistema de drenagem pluvial e à execução da pavimentação em CBUQ na Rua Maria Balestrin Rubbo - Trecho 2, bem como da Rua Miguel A Da Rolt. A solução proposta busca assegurar melhoria significativa na trafegabilidade da via, maior segurança aos usuários, melhor escoamento das águas pluviais e atendimento às demandas urbanas da população local.

A execução da obra contribui para organizar e disciplinar o fluxo de veículos, reduzindo riscos, aprimorando a mobilidade e fortalecendo as políticas públicas de infraestrutura viária adotadas pela Administração.

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, a contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, uma vez que as especificações e quantitativos estão devidamente definidos no projeto, permitindo estimativa precisa dos custos e maior eficiência na gestão contratual. O objeto apresenta baixo grau de complexidade técnica, sendo plenamente viável sua execução de forma integrada.

O prazo de vigência do contrato será de 120 dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa e interesse das partes, desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente obra não será parcelada, sendo realizada por meio de uma única licitação, em lote único para Item 1 (Rua Maria Balestrin Rubbo – Trecho 2) e Item 2 (Rua Miguel A Da Rolt), no regime de empreitada por preço global. Isso se justifica pela natureza integrada dos serviços de drenagem pluvial e pavimentação em CBUQ, que são tecnicamente interdependentes e devem ser executados de forma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

contínua e coordenada para garantir qualidade, compatibilidade entre etapas e adequado desempenho final da via.

O parcelamento poderia gerar dificuldades de articulação entre diferentes contratados, aumentar riscos de incompatibilidades técnicas e comprometer a eficiência da execução. Dessa forma, a contratação unificada assegura melhor planejamento, padronização dos materiais e métodos construtivos, maior controle da Administração e otimização dos recursos públicos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Com essa obra, espera-se maior economicidade e otimização dos recursos públicos, já que os custos de manutenção desse trecho cairão drasticamente, aumentando a eficiência operacional do município, podendo empregar os recursos em outros locais. Espera-se também, melhorar a mobilidade no local e os acessos a várias empresas que existem na região.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

De maneira geral, não há providências a serem adotadas pela Administração pois as vias já contam com pavimentação em paralelepípedo. Para a execução dos serviços a Administração indicará fiscais capacitados que assegurarão a plena execução do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O Município não participará de nenhuma etapa da execução dos serviços contratados, exceto pela devida fiscalização do contrato, conforme previsto na legislação vigente.

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para garantir a viabilidade desta demanda, uma vez que todos os serviços necessários para a elaboração dos projetos já foram devidamente realizados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

previamente, conforme mencionado no item anterior, assegurando condições técnicas adequadas para o pleno desenvolvimento das atividades previstas.

Dessa forma, toda a execução dos serviços objeto desta contratação ficará integralmente a cargo da empresa vencedora do certame, não havendo qualquer dependência operacional ou técnica de outras contratações públicas para sua efetivação.

12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Secretaria de Meio Ambiente-SMMAM não licencia pavimentação ou recapeamento em vias existentes. A base legal é o Decreto Municipal 10.819/2021, artigo 4º, parágrafo único que remete a Resolução CONSEMA 372/2018 que foi substituída pela CONSEMA 242/2020, artigo 8º, CODRAN 3457, cuja leitura é: "IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE - ACESSOS/ VIADUTOS/ VIAS MUNICIPAIS".

A empresa contratada deverá possuir licença de operação para atividade específica e todos condicionantes especificados nessa licença devem ser seguidos pela empresa.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

Após análise criteriosa, conclui-se que a presente contratação mostra-se plenamente adequada e necessária para atender à finalidade para a qual foi planejada. A demanda apresenta conformidade técnica com o escopo, exigindo que as empresas participantes comprovem domínio dos requisitos do projeto e capacidade para atender às condições específicas do local de intervenção. Soma-se a isso a necessidade de experiência comprovada em serviços similares, assegurando precisão técnica e resultados satisfatórios. A relação custo-benefício também se mostra favorável, considerando o valor agregado pela correta elaboração dos projetos, etapa essencial para a execução eficiente das obras futuras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

Além disso, os estudos realizados confirmam a viabilidade da contratação alinhada ao planejamento municipal. A obra resultará em melhoria significativa na tráfegabilidade e segurança da via, redução dos custos de manutenção, otimização dos recursos públicos e melhor acessibilidade aos empreendimentos locais, contribuindo para a valorização urbana e atendimento das demandas da população. Assim, conclui-se pela pertinência e vantagem pública na realização da licitação.

14. JUSTIFICATIVA PELO NÃO-PREENCHIMENTO DOS ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS

Todos os itens foram preenchidos.

Bento Gonçalves, 17 de julho de 2026

Bruna de Oliveira Pelizza
Engenheira Civil – CREARS 230174

Melissa Bertoletti Gauer
Diretora